**DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2021**

**Altera o Decreto n.º 44 de 07 de junho de 2021, e da outras providências no município de Vista Alegre/RS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o panorama epidemiológico justifica a necessidade urgente da aplicação de protocolos mais restritivos para combater a propagação do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Vista Alegre, buscando evitar ao máximo a circulação de pessoas e, com isso, restringir a disseminação do vírus;

**CONSIDERANDO** que há constatação de que nos locais onde se realiza lavagem de veículos automotores está ocorrendo aglomerações;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica criado o parágrafo 5º e 6º do artigo 2º, que terá a seguinte redação:

Art. 2º. [...]

§5º. Fica proibido a lavagem de veículos automotores em posto de combustíveis.

§6º. O disposto no parágrafo acima não se aplica a veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.**

**ZAIRO RIBOLI**

**Prefeito Municipal**

*Registra-se e publique-se:*

**ROSECLEIA ALBARELLO**

Secretária Municipal da Administração